



PORTARIA Nº 118/2021

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 11
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

C Dourada(GO) 08 / 11 / 2021

Bruno Andrade
Serviço de Protocolo e Expediente

**“ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA
A SERVIDOR OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta edilidade, e:

Considerando que a atribuição de função gratificada a servidor efetivo reveste-se de indiscutível interesse público, vez que se evita a criação e provimento de cargo em comissão para as mesmas funções, além de servir como incentivo ao servidor municipal que for designado o exercício das funções;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 003/2021, que “Dispõe sobre a criação da Função de Chefe de Recursos Humanos e de Gestor de Contratos e dá outras providências.” e a alteração dada pela Resolução nº 004/2021;

Considerando que o artigo 5º da Resolução nº 003/2021 instituiu a função de Gestor de Patrimônio e elencou atribuições, equiparando a função a encargo de chefia e inspeção para todos os fins legais nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 273/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuído ao servidor **THIAGO TEIXERA MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 011.387.461-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO BÁSICO, o exercício da Função Gratificada, constante do Artigo 5º da RESOLUÇÃO Nº 003/21, consistente no exercício das funções de **GESTOR DE PATRIMÔNIO**, fazendo jus ao recebimento de gratificação correspondente a **30% (trinta por cento) do valor do salário base do servidor.**

Art. 2º. O servidor fica responsável pelas seguintes atribuições:

I – Responder pela guarda, locação e alocação de todo patrimônio do poder legislativo;

II – Promover orientação de controle patrimonial de todos os setores;



III – Ações de Registro, Carga ou tombamento;

IV – Emissão de relatório de localização e relatório de patrimônio para o Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos de controle;

V – Transferência e baixas de bens permanentes;

VI – Manter atualizadas as correspondências de registro consolidado e inventários anuais.

Art. 3º. O servidor investido na função gratificada fica sujeito a prestação de serviço em regime de tempo integral, sem direito a adicionais de horas extras ou noturnas.

Art. 4º. A gratificação de que trata esta portaria não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de
novembro do ano de dois mil e vinte e um (08/11/2021).**

NEILTON OLIVEIRA SANTOS
Presidente